



Navegador Contábil

Número 16 - 10 de setembro de 2010

Informações por segmento – Questões práticas

Esta semana trataremos de algumas questões práticas sobre informações sobre segmentos. Para isso preparamos uma série de perguntas e respostas que podem auxiliar na eliminação algumas dúvidas que surgem quando da aplicação do CPC 22/IFRS 8 – Informações por Segmento. Este Navegador Contábil não é um resumo desses pronunciamentos. A leitura do CPC 22 é necessária para o entendimento das questões e respostas descritas abaixo.

Introdução

1 Quem está no escopo da norma sobre informações sobre segmentos?

Companhias abertas ou em processo de abertura de capital e empresas que tenham instrumentos de dívida negociados em mercados de capital ou estejam em processo de emissão desses títulos.

2 Qual o princípio geral por trás do pronunciamento sobre informações por segmento?

O CPC 22/IFRS 8 requer que as empresas divulguem informações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos das atividades de negócio que ela desenvolve e o ambiente econômico em que ela opera. Para isso, o princípio chave é divulgar a informação usada pela alta administração para tomada de decisão, o que permitiria aos usuários entender as principais atividades da empresa, onde estão localizadas estas atividades e quão bem elas estão desempenhando.

3 Minha empresa é fechada e não tem títulos de dívida negociados em mercado de capitais. Eu posso divulgar algumas informações por segmento?

Mesmo não estando obrigada, sua empresa pode divulgar informações por segmento. Mas neste caso, os princípios do CPC 22/IFRS 8 devem ser aplicados em sua plenitude. A administração não pode divulgar “algumas” informações por segmento. Ou divulga tudo que é requerido ou não divulga qualquer informação. Identificando os segmentos operacionais

4 Pode o “principal tomador de decisões operacionais” (do inglês CODM) ser um grupo de pessoas?

Sim. Em geral, em companhias abertas, o principal tomador de decisões operacionais é um grupo de indivíduos e não uma pessoa. Em uma grande empresa, com diferentes unidades de negócio, geralmente tem um encarregado da unidade de negócios que por sua vez reporta a um indivíduo ou grupo de indivíduos e discute as atividades operacionais, os resultados financeiros, projeções e planos para as atividades da unidade. Este grupo de indivíduos a quem o gerente da unidade reporta é quem está, em geral, responsável por alocar os recursos e avaliar a performance das unidades de negócio de uma empresa e, portanto é o CODM. Entretanto, julgamento é requerido para determinar quem é o CODM, já que a estrutura das empresas varia de uma para outra.

5 Um componente que tem somente suas receitas revisadas pelo CODM atende a definição de um segmento operacional?

Na maioria dos casos, não. Informações somente sobre receitas, em geral, não é suficiente para tomada de decisões relacionadas com alocação de recursos e avaliação de desempenho de um segmento. Isso somente poderia ser verdade no caso em que os serviços prestados ou produtos vendidos envolvem custos mínimos a ponto de tornar a informação sobre custos irrelevante, o que não é verdade em virtualmente todos os casos.

6 O item 5 do CPC 22/IFRS 8 determina, dentre outros requisitos, que um segmento operacional é um componente para a qual haja informação financeira individualizada disponível. Podemos dizer que a existência de um balanço sobre um segmento é necessário para concluirmos que ele é um segmento operacional?

Não. É nosso entendimento que esse requisito, em geral, pode ser atendido com informações de desempenho tais como receita e lucro bruto por linha de serviços.

7 Pode uma empresa com operações verticalizadas e integradas ter segmentos operacionais que não geram receita externa?

Sim. O CPC 22/IFRS 8 define segmento operacional como um componente “que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas”. E reforça que isto inclui componentes que têm receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da mesma entidade. Este é o caso de, por exemplo, uma área de pesquisa e desenvolvimento (R&D), que é uma área geralmente verticalizada em uma empresa, que obtém receita e incorre em despesas relacionadas com transações com as demais áreas da mesma empresa e/ou empresas de um grupo. Portanto, uma área de R&D pode se qualificar como um segmento operacional mesmo que todas as suas receitas e despesas derivem de transações

intra-empresa ou intra-grupo, desde que informações financeiras individualizadas estejam disponíveis e sejam revisadas pelo CODM.

Agregando e reportando segmentos

8 Se a administração organiza os segmentos operacionais entre áreas geográficas ao invés de por produtos e serviços, eles ainda assim podem ser agregados?

Sim, desde que os países ou áreas a serem agregadas tenham de fato características econômicas similares e sejam similares também nos demais aspectos descritos no item 12 do CPC 22:

- a) natureza dos produtos ou serviços;
- b) natureza dos processos de produção;
- c) tipo ou categoria de clientes dos seus produtos e serviços;
- d) métodos usados para distribuir os seus produtos ou prestar os serviços; e
- e) se aplicável, a natureza do ambiente regulatório, por exemplo, bancos, seguros ou serviços de utilidade pública.



9 Como deve uma empresa identificar seus segmentos operacionais divulgáveis à luz do item 13(b) quando ela tem tanto segmentos lucrativos quanto deficitários?

Quando a administração aplica o teste dos 10% sobre o resultado, ela é requerida a indicar se o valor absoluto do lucro ou prejuízo do segmento é maior ou igual a 10% do valor absoluto do:

- a) lucro apurado combinado de todos os segmentos operacionais que não apresentaram prejuízo; e
- b) prejuízo apurado combinado de todos os segmentos operacionais que apresentaram prejuízos.

Exemplo

A Empresa A tem seis segmentos operacionais, de A a F. As receitas (internas e externas), lucros e ativos estão descritos abaixo. A Empresa A precisa determinar quantos segmentos operacionais divulgáveis ela tem. As cifras estão consistentes com o ano anterior.

Segmento	Receita total	Lucro (prejuízo)	Total dos ativos
A	11.000	2.000	25.000
B	7.500	1.000	15.500
C	3.000	(1.000)	10.500
D	3.500	(500)	7.000
E	4.000	600	7.000
F	1.500	400	3.500
	30.500	2.500	68.500

Segmentos A, B, D e E claramente atendem aos testes relacionados com receitas e ativos previstos nos itens 13(a) e (c) do CPC 22 e, portanto, são segmentos operacionais divulgáveis. Não há a necessidade de considerarmos o teste do lucro.

O Segmento C não atende o teste de receita, mas atende ao teste de ativos e, dessa forma, é um segmento divulgável. Portanto, não tem necessidade de considerar o teste do lucro.

Já o segmento F não satisfaz os critérios de receita e ativos, mas satisfaz o critério de lucro. Seu lucro é de 400, o que representa mais de 10% do total dos segmentos que apresentaram prejuízo (1.500) e é 10% do total dos segmentos que apresentaram lucro (4.000). Assim, o Segmento F é um segmento divulgável.

Observe que mesmo que um segmento operacional não atenda à definição de segmento divulgável, e portanto sua divulgação não é requerida, a administração pode, a seu critério e julgamento a relevância da informação para o leitor, divulgá-lo espontaneamente.

As opiniões manifestadas neste informativo são preparadas para orientação geral e não constituem consultoria ou opinião profissional. A decisão sobre determinado tratamento contábil é de responsabilidade da administração. Outros profissionais da área e reguladores podem ter opiniões diferentes das manifestadas neste informativo. Alterações futuras nas normas e interpretações podem afetar os comentários e conclusões aqui incluídos. Em caso de dúvida, consulte um especialista.

pwc.com/br